

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional - SEAS-GSAN

RELATÓRIO

1. DA SÍNTESE DA DEMANDA

Trata-se de relatório definitivo referente à análise documental das empresas convocadas por meio do Ato 100 (70737417), publicado em 31/03/2026 no sítio eletrônico oficial da SUPEL (vide [Publicação do Ato Convocatório nº 100](#)), para fins de comprovação da manutenção das condições de habilitação no âmbito do Chamamento Público nº 90075/2024.

A presente análise decorre da recomendação exarada pela Procuradoria-Geral do Estado, nos termos da Informação nº 2 (id. 0056618080), constante dos autos do Processo nº 0026.006627/2023-81, cuja repercussão alcança o presente procedimento em razão da similaridade do objeto de contratação.

Após a publicação do Relatório de Manutenção (id. 71402847), em 30/04/2026, foi concedido prazo de diligência para complementação e/ou atualização documental das empresas que apresentaram pendências, conforme disposto no item 7 do referido relatório.

Encerrado o prazo concedido, a Subcomissão de Análise Documental procedeu à análise conclusiva da documentação encaminhada pelas empresas diligenciadas, com o objetivo de verificar o atendimento integral das exigências previstas no instrumento convocatório.

É o relatório.

2. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS ENVIADOS EM SEDE DE DILIGÊNCIA

Após análise individualizada da documentação apresentada pelas empresas diligenciadas, constatou-se o seguinte:

ORDEM	MUNICÍPIO	EPRESA / CNPJ	DOCUMENTAÇÃO A SER PROVIDENCIADA	DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA EM SEDE DE DILIGÊNCIA (ID)	RESULTADO DA ANÁLISE	HABILITAÇÃO
01	Cacoal	NOSSO BAR ESPETOS LTDA CNPJ: 49.832.995/0001-46	A) Enviar o balanço patrimonial do ano de 2025.	71976819	Documento devidamente enviado.	Atende as exigências para a Manutenção das Condições de Habilitação, conforme o Instrumento Convocatório.
			B) Enviar o contrato de prestação de serviços devidamente assinado também pelo representante legal da empresa.		Documento devidamente enviado.	
02		RS BAR LANCHONETE E MARMITARIA LTDA CNPJ: 36.977.911/0001-10	A) Enviar o contrato de prestação de serviços com nutricionista, devidamente atualizado.	71976557	Documento devidamente enviado.	Atende as exigências para a Manutenção das Condições de Habilitação, conforme o Instrumento Convocatório.

03		ELIZABETE GONÇALVES DA SILVA (PETISCO) CNPJ: 04.284.063/0001-78	A) Enviar o Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado da última alteração ou consolidação.	71977588	Documento devidamente enviado.	Atende as exigências para a Manutenção das Condições de Habilitação, conforme o Instrumento Convocatório.
			B) Enviar a Certidão de Regularidade Profissional junto ao Conselho Regional de Nutrição devidamente atualizada.		Documento devidamente enviado.	
04	Guajará-Mirim	A DO S A ALVES (DELÍCIA DA TERRA) CNPJ: 48.714.050/0001-67	A) Enviar a Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal.	71978515	Documento devidamente enviado.	Atende as exigências para a Manutenção das Condições de Habilitação, conforme o Instrumento Convocatório.
			B) Enviar o balanço patrimonial do ano de 2025.		Documento devidamente enviado.	
05		R B DA S PINHEIROS (PARADISE) CNPJ: 01.956.573/0001-56	A) Enviar o balanço patrimonial do ano de 2025.	71977916	Documento devidamente enviado.	Atende as exigências para a Manutenção das Condições de Habilitação, conforme o Instrumento Convocatório.
06	Ji-Paraná	JANETE MARIA DE OLIVEIRA (PIMENTA ROSA) CNPJ: 29.849.517/0001-31	A) Enviar o balanço patrimonial do ano de 2025.	71978177	Documento devidamente enviado.	Atende as exigências para a Manutenção das Condições de Habilitação, conforme o Instrumento Convocatório.

3. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

Diante da análise realizada, a Subcomissão de Análise Documental conclui que as empresas abaixo relacionadas apresentaram a documentação exigida de forma regular, válida e suficiente, comprovando a manutenção das condições de habilitação previstas no Chamamento Público nº 90075/2024:

ORDEM	MUNICÍPIO	EMPRESA / CNPJ
01	CACOAL	RS BAR LANCHONETE E MARMITARIA LTDA CNPJ: 36.977.911/0001-10
02		NOSSO BAR ESPETOS LTDA CNPJ: 49.832.995/0001-46
03	GUAJARÁ-MIRIM	ELIZABETE GONÇALVES DA SILVA (PETISCO) CNPJ: 04.284.063/0001-78
04		A DO S A ALVES (DELÍCIA DA TERRA) CNPJ: 48.714.050/0001-67
05		R B DA S PINHEIROS (PARADISE) CNPJ: 01.956.573/0001-56
06	Ji-PARANÁ	JANETE MARIA DE OLIVEIRA (PIMENTA ROSA) CNPJ: 29.849.517/0001-31

4. DAS EMPRESAS QUE NÃO ATENDERAM ÀS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS

Conforme registrado no Relatório de Manutenção (id. 71402847), as empresas abaixo relacionadas não

atenderam integralmente às exigências documentais estabelecidas pela Administração Pública:

ORDEM	MUNICÍPIO	EMPRESA / CNPJ
01	ARIQUEMES	CANTINA DA IVONE LTDA CNPJ: 11.174.641/0001-89
02	CACOAL	AFONSO FIGUEIRA LTDA CNPJ: 46.636.490/0002-07

Passa-se, assim, à manifestação individualizada quanto à situação de cada empresa.

4.1. DA EMPRESA AFONSO FIGUEIRA LTDA

Nesse diapasão, verificou-se que a empresa **AFONSO FIGUEIRA LTDA**, CNPJ nº 46.636.490/0002-07, não encaminhou a documentação exigida no prazo concedido pela Administração Pública, mantendo-se inerte quanto ao atendimento das diligências formuladas, bem como não interpôs recurso administrativo no prazo recursal concedido.

Ademais, a referida empresa encaminhou comunicação eletrônica manifestando interesse no **descredenciamento após o término da vigência contratual (vide id. 71982359)**.

Diante disso, esta Subcomissão de Análise Documental manifesta-se pelo **descredenciamento da empresa AFONSO FIGUEIRA LTDA, a pedido, nos termos da manifestação apresentada pela própria interessada, após finalização do Termo de Contrato nº 414/2025/PGE-SEAS (00602683990)**.

4.2. DA EMPRESA CANTINA DA IVONE LTDA

Quanto à empresa **CANTINA DA IVONE LTDA**, CNPJ nº 11.174.641/0001-89, informa-se que houve a interposição de recurso administrativo em face da decisão constante no Relatório de Manutenção.

Assim, a Subcomissão de Análise Documental realizará a análise do recurso apresentado, com manifestação em documento apartado, o qual será devidamente publicado nos autos do processo administrativo.

5. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Subcomissão de Análise Documental conclui que:

- as empresas relacionadas no item 3 deste Relatório **comprovaram a manutenção das condições de habilitação** exigidas no Chamamento Público nº 90075/2024;
- ressalta-se que a comprovação da manutenção das condições de habilitação no âmbito documental não implica, por si só, na manutenção definitiva do credenciamento, **permanecendo a regularidade das empresas condicionada à respectiva aprovação na avaliação estrutural**, conforme será constatado nos relatórios de vistoria técnica já realizadas, os quais serão oportunamente publicados no sítio eletrônico oficial da SUPEL;
- a empresa **AFONSO FIGUEIRA LTDA** manifestou interesse no descredenciamento após o término contratual, razão pela qual esta Subcomissão **manifesta-se favoravelmente ao pedido formulado**;
- o recurso administrativo interposto pela empresa **CANTINA DA IVONE LTDA** terá o mérito analisado em documento apartado, com posterior publicação nos autos do presente processo administrativo.

Porto Velho/RO, data da assinatura eletrônica.

RENNAN GOMES FEITOSA

Presidente da Comissão Permanente de Análise Documental e Vistoria Técnica

Portaria 1934 (0063441006)

Matrícula nº ***.***.393

CARLOS EUGÊNIO SOUSA SILVA JÚNIOR

Vice-presidente da Comissão Permanente de Análise Documental e Vistoria Técnica

Portaria 1934 (0063441006)

Matrícula nº ***.***.895

LETÍCIA FERREIRA DE SOUSA

Membro da Subcomissão de Análise Documental

Portaria 1934 (0063441006)

Matrícula: ***.***.786

ELIZANE DAS CHAGAS RÉGIS

Membro da Subcomissão de Análise Documental

Portaria 1934 (0063441006)

Matrícula: ***.***.953

THAYS NASCIMENTO ALMEIDA FERRAZ

Membro da Subcomissão de Análise Documental

Portaria 1934 (0063441006)

Matrícula: ***.***.962



Documento assinado eletronicamente por **Rennan Gomes Feitosa, Assessor(a)**, em 08/05/2026, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elizane das Chagas Regis, Agente**, em 08/05/2026, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **leticia ferreira de souza, Assessor(a)**, em 08/05/2026, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thays Nascimento Almeida, Agente**, em 08/05/2026, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eugênio Sousa Silva Júnior, Gerente**, em 08/05/2026, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71971736** e o código CRC **AF35DD30**.